

## FOR 047-B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### Memorando 13/2026 - DPI

Área(s) requisitante(s): Divisão de Patrimônio e Infraestrutura (DPI) / Diretoria Administrativa

Referente à DFD: nº 39/2025 e nº 03/2025

**1. OBJETO DO ETP:** Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville/SC, conforme projeto arquitetônico executivo elaborado por meio do Contrato nº 36/2025, compreendendo serviços de demolições e remoções, instalações elétricas, cabeamento estruturado e CFTV, acústica e sonorização, paredes em drywall, forro (baffles acústicos e gesso acartonado), pisos, revestimentos, painéis, bancadas e modulados, esquadrias e vidros, e limpeza final da obra. Ficam excluídos desta contratação o fornecimento e a instalação de poltronas e de telões de LED, que serão objeto de licitação específica.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

a) **Descrição da necessidade** (considerando o problema a ser resolvido).

O Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville constitui o principal espaço institucional destinado à realização das sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais e transmissões ao vivo. O ambiente atual encontra-se desatualizado e deficiente em aspectos essenciais como acústica, sonorização, iluminação e tratamento de interiores, comprometendo a qualidade das atividades legislativas, o conforto dos vereadores e do público, bem como a qualidade das transmissões televisivas. A Câmara de Vereadores de Joinville já contratou, por meio do Contrato nº 36/2025, a elaboração do Projeto Executivo completo para a reforma, englobando os projetos de arquitetura e interiores, instalações elétricas, cabeamento estruturado, acústica, sonorização e luminotécnica, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamento detalhado. Com o **projeto arquitetônico executivo** concluído e aprovado, faz-se necessária a contratação da execução da reforma, de forma a materializar as soluções projetadas e restabelecer a funcionalidade, o conforto e a modernidade do espaço plenário, garantindo condições adequadas para o exercício pleno das atividades legislativas e para a transmissão ao vivo das sessões.

b) **Análise/justificativa quanto à viabilidade de compra ou locação de bens.**

Não se aplica ao presente objeto. Trata-se de contratação de serviços de engenharia (execução de obra de reforma), cuja natureza é incompatível com a aquisição ou

locação de bens. A reforma do Plenário envolve serviços de construção civil, instalações elétricas e especiais, tratamento acústico, sonorização e acabamentos que, por sua natureza, configuram serviços de engenharia a serem executados no local, sendo inviável a análise de compra ou locação.

**c) Análise/justificativa quanto à possibilidade de parcelamento do objeto.**

Analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, conclui-se por sua inviabilidade técnica e econômica. Os serviços que compõem a reforma do Plenário são interdependentes e tecnicamente indivisíveis, envolvendo demolições, instalações elétricas, cabeamento estruturado, acústica, sonorização, forro, pisos, revestimentos, painéis e bancadas, esquadrias e limpeza final, cuja execução requer compatibilização técnica integral, sequenciamento construtivo coordenado e responsabilidade técnica unificada. O parcelamento implicaria riscos de incompatibilidade entre etapas, dificuldade de gestão simultânea de múltiplos contratos, diluição da responsabilidade técnica e potencial aumento de custos, notadamente nos itens de administração da obra e mobilização/desmobilização. Ressalte-se, todavia, que foram excluídos desta contratação o fornecimento e a instalação de poltronas e de telões de LED, que serão objeto de licitação específica, em razão de sua especialidade técnica e por critérios de economicidade, tratando-se de equipamentos de alto valor agregado com instalação específica e garantia própria vinculada ao fornecedor. Tal exclusão configura parcelamento adequado do objeto global da reforma.

**d) Análise/justificativa quanto à possibilidade de contratação continuada.**

Não se trata de contratação continuada. A execução da reforma do Plenário tem caráter finito e pontual, com início e término definidos, não configurando prestação de serviços de natureza contínua.

(X) A contratação continuada não se aplica ao objeto.

**e) Análise/justificativa quanto à necessidade de avaliação qualitativa das propostas, para adoção dos critérios de julgamento de melhor técnica ou técnica e preço na futura licitação.**

Não se aplica a adoção de critérios de melhor técnica ou técnica e preço. O objeto é definido por Projeto arquitetônico Executivo detalhado, com especificações técnicas, memoriais descritivos e planilha orçamentária completos, que delimitam com precisão todos os serviços, materiais e métodos executivos a serem empregados. Nesse contexto, o critério de julgamento por menor preço é o mais adequado, pois as condições técnicas já estão integralmente definidas no Projeto Executivo, cabendo às licitantes apenas demonstrar capacidade de executá-lo, mediante qualificação técnica, e ofertar o menor preço para a execução.

( X ) O objeto é comum e não exige avaliações e/ou critérios de julgamento diferenciados.

f) **Para obras e serviços de engenharia, análise/justificativa quanto à possibilidade de se especificar o objeto apenas em Termo de Referência, dispensando a elaboração de projetos.**

O Projeto arquitetônico executivo completo já foi elaborado por meio do Contrato nº 36/2025 (Projetech Engenharia Ltda).

( ) Não se aplica ao objeto.

### **3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES.**

#### **a) Quantidade estimada do objeto.**

Os serviços estão quantificados na Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento do Projeto Executivo), organizada em 08 (oito) etapas, em conformidade com o ANEXO 04 – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA, e detalhada nos respectivos Memoriais Descritivos (ANEXO 03 – MEMORIAIS DESCRITIVOS):

- **Etapa 01** – Mobilização e Serviços Iniciais, conforme Memorial Descritivo nº 01 – ANEXO 03;
- **Etapa 02** – Obra Civil (infraestrutura, paredes, pisos), conforme Memorial Descritivo nº 02 – ANEXO 03;
- **Etapa 03** – Infraestrutura Elétrica, conforme Memorial Descritivo nº 03 – ANEXO 03;
- **Etapa 04** – Rede de Dados GPON, conforme Memorial Descritivo nº 04 – ANEXO 03;
- **Etapa 05** – Sonorização e Conferência, conforme Memorial Descritivo nº 05 – ANEXO 03;
- **Etapa 06** – Baffles Acústicos e Iluminação, conforme Memorial Descritivo nº 06 – ANEXO 03;
- **Etapa 07** – Móveis Planejados e Mobiliários, conforme Memorial Descritivo nº 07 – ANEXO 03;
- **Etapa 08** – Limpeza e Desmobilização, conforme Memorial Descritivo nº 08 – ANEXO 03.

O quantitativo detalhado de cada serviço e material consta na Planilha Orçamentária (ANEXO 04 – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA), integrante do Projeto Executivo.

b) **Memórias de cálculo, fundamento para a fixação das quantidades e/ou indicação dos documentos que baseiam a estimativa.**

As quantidades foram determinadas com base nos levantamentos realizados pela empresa projetista (Projetech Engenharia Ltda) durante a elaboração do Projeto arquitetônico Executivo (Contrato nº 36/2025), a partir de medições in loco, projetos arquitetônicos e complementares, compatibilizados entre si. Os quantitativos estão consolidados na Planilha Orçamentária Sintética (ANEXO 04 – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA).

(X) Anexos ao ETP, seguem os seguintes documentos que baseiam a estimativa de quantidades:

- Planilha Orçamentária Sintética (ANEXO 04 – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA) Plenário

**d) Análise quanto à interdependência com outras contratações**, em relação à quantidade e economia de escala.

A presente contratação é interdependente com as seguintes contratações:

- (i) Contrato nº 36/2025 – Elaboração do Projeto Executivo (já concluído), que constitui a base técnica para a execução;
- (ii) Futura licitação para fornecimento e instalação de poltronas e telões de LED, cujos itens foram excluídos do escopo desta contratação, devendo sua execução ser compatibilizada com o cronograma da reforma.

( ) Não se aplica ao objeto.

#### **4. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

##### **a) Estimativa prévia de valores unitários e totais.**

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.444.514,22 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**. A Planilha Orçamentária Sintética teve como base inicial o projeto arquitetônico elaborado pela empresa projetista Projetech Engenharia Ltda. Posteriormente, o orçamento foi adaptado e consolidado pelo corpo técnico da Câmara de Vereadores, com atuação do Engenheiro Civil, do Chefe de Tecnologia da Informação e do Chefe de Chefe Divisão de Suporte Tecnológico Operacional à Radiodifusão. A composição dos custos foi fundamentada em pesquisas de mercado e nas seguintes tabelas e sistemas oficiais de referência: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI – SC), Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS), Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP) e Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA).

**b) Referência na formação da estimativa de preços, memórias de cálculo e/ou indicação dos documentos que baseiam a estimativa.**

As referências utilizadas para a formação da estimativa de preços foram:

- a) SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência dezembro/2025, estado de Santa Catarina, regime desonerado;
- b) ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe;
- c) CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços;
- d) SUDECAP Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- e) GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes;
- f) Cotações de mercado para itens não disponíveis nas tabelas de referência.

( X ) Anexos ao ETP, seguem os seguintes documentos que baseiam a estimativa do valor da contratação:

- ANEXO 04 – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA (Planilha Orçamentária Sintética e Cronograma Físico-Financeiro).

**5. ANÁLISE DE RISCO.**

a) **( X ) Aplicam-se ao presente objeto riscos gerais, comuns às licitações e contratações realizadas pela Câmara de Vereadores de Joinville:**

Atraso na elaboração da requisição.	na da	Probabilidade/impacto: média/médio.
		Dano: atraso na conclusão da contratação.
		Ação preventiva: observação dos prazos de contratos vigentes, bem como dos prazos para elaboração dos documentos de ETP e TR, pelos gestores e setores requisitantes.
		Ação corretiva: restabelecimento de prioridades nos processos em andamento na Divisão de Compras e Licitações (DCL), pela Diretoria Administrativa e DCL; prorrogação de contratos, quando aplicável, a ser realizada pela Divisão de Gerenciamento de Contratos (DGC) por solicitação da Administração.
Elaboração de ETP ou TR incompletos ou deficientes (geral).	de TR ou	Probabilidade/impacto: média/alto.
		Dano: atraso na conclusão da contratação; contratação que não atenda plenamente às necessidades da CVJ.
		Ação preventiva: utilização, pelos setores requisitantes, dos formulários atualizados e documentos de suporte para elaboração do ETP e TR.
		Ação corretiva: devolução dos documentos incompletos ou deficientes ao setor requisitante antes de avançar na fase interna do processo de licitação, pela DCL, com as devidas orientações, quando for o caso.

Falha na especificação ou dimensionamento do objeto, ou na definição do modelo de execução contratual.	Probabilidade/impacto: baixa/alto.
	Dano: contratação que não atenda plenamente às necessidades da CVJ.
	Ação preventiva: minuciosa elaboração do ETP e TR pelo setor requisitante, com apoio de áreas técnicas, quando necessário.
	Ação corretiva: alteração das disposições do TR pelo setor requisitante ou motivada por apontamento de empresa interessada, a ser realizada de forma conjunta pelo requisitante e DCL.
Falha na definição dos requisitos de contratação, exigências de habilitação ou qualificação técnica.	Probabilidade/impacto: baixa/alto.
	Dano: contratação que não atenda plenamente às necessidades da CVJ; licitação fracassada ou deserta.
	Ação preventiva: minuciosa elaboração do ETP pelo setor requisitante, com apoio da DCL, quando necessário.
	Ação corretiva: devolução dos documentos, pela DCL, para complemento pelo setor requisitante, quando a falha for verificada na fase interna do processo; alteração e republicação do edital, pela DCL, com auxílio do setor requisitante, quando a falha for verificada após a primeira publicação.
Falha no julgamento das propostas (quanto ao preço ou quanto à análise de especificações ou amostras).	Probabilidade/impacto: baixa/alto.
	Dano: apresentação de recurso pelas demais empresas interessadas, postergando o encerramento do processo; contratação por valor inexequível; contratação de item/bem inadequado.
	Ação preventiva: definição de valor estimado da contratação, pela DCL, com base na maior cesta de preços possível, visando o estabelecimento de limites adequados para apresentação de proposta; definição de critérios objetivos de análise de amostras, pelo setor requisitante; criteriosa observação quanto à exequibilidade da melhor proposta apresentada, pelo agente de contratação; estrita observação às especificações do edital e/ou critérios de análise de amostra, pelo agente de contratação, setor requisitante ou técnico, quando da avaliação dos itens ofertados.
	Ação corretiva: análise dos recursos apresentados e possível reconsideração de ato ou decisão, pelo agente de contratação; revogação ou anulação da licitação, pela Presidência da CVJ, se for caso.
Execução/entrega em desacordo com as especificações, prazos e demais termos do contrato.	Probabilidade/impacto: média/alto.
	Dano: não atendimento às necessidades da Administração; prejuízo ao erário.
	Ação preventiva: aplicação das disposições contratuais relativas ao acompanhamento, à fiscalização e gestão do contrato e ao recebimento do objeto, pela DGC, fiscalizadores e gestores, conforme o caso.
	Ação corretiva: aplicação das disposições contratuais relativas às infrações administrativas e sanções, pelos atores definidos no Decreto Legislativo nº 99/2024.

b)  **Aplicam-se, ainda, os riscos a seguir relacionados.**

*\* Inserir tantos riscos quantos forem necessários.*

c) **Mapa/Matriz de Risco.**

Objeto do ETP contempla obra ou serviço de engenharia de grande vulto, ou adota regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual está acompanhado do Mapa/Matriz de Risco anexo, ao final do documento.

Objeto do ETP contempla dedicação exclusiva de mão-de-obra, e/ou altos riscos de danos a terceiros, e/ou causa interrupção, ainda que parcial do serviço público ou das atividades da CVJ, comprometendo o atendimento à população, e/ou causa interrupção do trânsito, e/ou envolve médio a alto risco de dano ambiental, e/ou envolve solução de TI que possa causar dependência tecnológica, razão pela qual está acompanhado do ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCOS PLENÁRIO, que contém 46 eventos de risco identificados e classificados por probabilidade, impacto, alocação de responsabilidade e ações mitigadoras.

A matriz de risco não se aplica ao objeto.

## **6. DEMAIS ELEMENTOS**

a) **Demonstração da previsão da contratação no PCA.**

Previsto no Plano de Contratações Anual para 2026, DFD nº 39/2025, referente ao objeto: Execução de Projeto Luminotécnico para o Plenário; e DFD nº 03/2025, referente ao objeto: Reformas Internas com Instalação de Divisórias e Infraestrutura Técnica;

**ou**

Objeto não foi previsto no PCA para o presente exercício. Justificativa/razão da necessidade superveniente:

b) **Requisitos da contratação:**

I) marca/modelo (informar as marcas e modelos de referência):

Para os equipamentos de sonorização, o Projeto Executivo especifica marcas e modelos de referência, com a obrigatória aceitação de equivalentes técnicos comprovados: Caixa acústicas line array QSC (ou equivalente técnico); Caixa acústica portátil QSC CB10 (ou equivalente técnico); Processador Q-SYS Core 24f (ou

equivalente técnico); Microfones Gooseneck Shure MX424 com cápsula R189B e acessório anti-vento A189WS (ou equivalente técnico); Sistema de microfone sem fio de mão Shure (ou equivalente técnico); Nobreak SMS Atrium AR3000BI (ou equivalente técnico).

Para os baffles acústicos, especifica-se o modelo Illtec Linear 50mm (ou equivalente técnico com  $NRC \geq 0,70$ ). A comprovação de equivalência técnica deverá ser feita mediante apresentação de laudos técnicos, catálogos ou declarações do fabricante.

A marca de referência para o cabeamento estruturado é a Furukawa (atual Lightera) por meio de seu produto LaserWay.

Para as canaletas aparentes sugere-se como referência marca Dutotec.

( ) Não se aplica ao objeto.

II) necessidade de amostra (informar o(s) item(ns) do objeto que necessita(m) de amostra(s) e justificar a necessidade):

( X ) Não se aplica ao objeto.

III) compatibilidade entre marcas/modelos (justificar a necessidade de compatibilidade entre marcas/modelos):

Os equipamentos de sonorização (caixas acústicas, processador, microfones e conversores) devem ser compatíveis entre si, conforme especificado no memorial de Sonorização. Os equipamentos de cabeamento estruturado devem ser compatíveis com a rede GPON existente (ONUs Furukawa). A comprovação da compatibilidade deverá ser realizada pela contratada antes da aquisição dos equipamentos, com aprovação da fiscalização técnica.

( ) Não se aplica ao objeto.

IV) padronização do objeto (justificar a necessidade de contratação de marca/modelo específico):

( X ) Não se aplica ao objeto.

V) requisitos de sustentabilidade do objeto:

A contratada deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais e métodos sustentáveis, incluindo: destinação adequada dos resíduos de demolição e construção

conforme PGRCC; emprego de iluminação LED de alta eficiência energética (IRC > 90, livre de flicker); utilização de tintas e revestimentos com baixa emissão de COV; reciclagem de materiais removidos quando tecnicamente viável; observância às normas ambientais municipais, estaduais e federais aplicáveis.

( ) Não se aplica ao objeto.

VI) padrões de qualidade ou desempenho:

Todos os serviços deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho definidos no Projeto Executivo, nos Memoriais Descritivos (ANEXO 03) e nas Especificações Técnicas, em especial: Instalações Elétricas conforme NBR 5410; Acústica com RT60 entre 0,7s e 0,8s (500 Hz a 1.000 Hz) conforme NBR 12179 e NBR 10152; Cabeamento estruturado conforme NBR 14565 e ISO/IEC 11801; Luminotécnica conforme NBR ISO/CIE 8995-1, com temperatura de cor entre 3200K e 5600K e IRC > 90; Forro acústico com NRC  $\geq$  0,70.

( ) Não se aplica ao objeto.

VII) necessidade de conhecimento prévio do local ou das condições de prestação do serviço/instalação do item fornecido:

A licitante poderá realizar vistoria prévia, facultativa, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville (Plenário), a fim de tomar ciência das condições do local de execução dos serviços. A vistoria poderá ser agendada junto à Divisão de Patrimônio e Infraestrutura (DPI). Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições do local e das dificuldades para execução do objeto.

( ) Não se aplica ao objeto.

VIII) registro em órgãos ou conselhos regulamentadores:

A contratada deverá possuir registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), compatível com o objeto da contratação. Deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para a execução dos serviços, emitida por profissional habilitado indicado como responsável técnico.

( ) Não se aplica ao objeto.

IX) subcontratação (sempre justificar a vedação à subcontratação):

É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos seguintes serviços especializados, desde que previamente autorizada pela Contratante: instalações de acústica e sonorização; instalações de cabeamento estruturado e rede GPON; serviços de marcenaria planejada (painéis, bancadas e modulados); instalações luminotécnicas especializadas (sistema de dimmerização DMX). Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a subcontratação dos serviços de administração da obra. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais. A empresa subcontratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, incluindo registro no CREA ou CAU, quando aplicável.

X) outras hipóteses quanto aos requisitos para a contratação:

A contratada deverá comprovar qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de profissional(is) detentor(es) de acervo técnico compatível com os serviços de maior relevância do objeto, devidamente registrado no CREA ou CAU. A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços compatíveis, notadamente: execução de obras de reforma de ambientes com tratamento acústico e/ou sonorização; instalação de sistema de cabeamento estruturado com rede GPON; execução de forro acústico suspenso. É permitida a participação de consórcio, observada a responsabilidade solidária dos consorciados, a indicação de empresa líder e a comprovação de qualificação técnica proporcional à participação de cada consorciado.

c) **Análise das alternativas de mercado** (justificativa técnica e econômica para escolha da solução e demonstrativo da economicidade da solução).

Foram analisadas as seguintes alternativas:

(i) Execução por meio de contrato único (solução adotada): contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução integral da reforma, com exclusão das poltronas e telões LED. Vantagens: responsabilidade técnica unificada, melhor coordenação entre disciplinas, economia de escala nos custos de administração.

(ii) Parcelamento total por disciplina: contratação separada de cada sistema (elétrica, acústica, sonorização, acabamentos etc.). Desvantagem: multiplicação de contratos, dificuldade de compatibilização em campo, diluição de responsabilidade.

(iii) Execução direta pela Administração: inviável, pois a CVJ não dispõe de corpo técnico e equipamentos necessários para execução de obra desta complexidade. A solução adotada (contrato único, com exclusão de poltronas e telões) é a mais econômica e tecnicamente adequada, assegurando a integridade da execução e a responsabilidade técnica unificada.

**d) Visão geral do objeto (obrigações acessórias da contratação):**

I) manutenção e assistência técnica:

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços de engenharia civil (art. 618 do Código Civil) e garantia dos fabricantes para todos os equipamentos e materiais instalados, conforme especificações técnicas. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica para correção de vícios ou defeitos, sem ônus para a Contratante.

( ) Não se aplica ao objeto.

II) justificativa para que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados na sede da CVJ ou disposições sobre a responsabilidade da empresa pelo deslocamento dos bens:

Os serviços de assistência técnica em garantia deverão ser prestados nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville, sendo a contratada responsável pelo deslocamento de técnicos e materiais necessários.

( ) Não se aplica ao objeto.

III) disposições sobre a utilização de recursos existentes no local da execução do objeto, sua operação e conservação:

A contratada deverá considerar que a reforma será executada em edificação existente e em funcionamento. Deverão ser preservadas as instalações e estruturas não contempladas no escopo da reforma. Os equipamentos de ar-condicionado split existentes (5 unidades) serão removidos e reinstalados pela contratada, conforme previsto no orçamento.

( ) Não se aplica ao objeto.

IV) instalação de equipamentos necessários à prestação dos serviços:

A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos previstos no Projeto Executivo, incluindo: sistemas de sonorização (line arrays, mesa digital, processadores, microfones, stage box, nobreak); equipamentos de cabeamento estruturado e CFTV; quadros de distribuição elétrica (QDC-1 e QDC-2); sistema de iluminação (fitas LED, perfis, difusores, fontes, sistema de dimmerização DMX). A instalação deverá seguir integralmente as especificações dos memoriais descritivos e projetos executivos.

( ) Não se aplica ao objeto.

V) capacitação dos empregados da contratada que atuarão na prestação dos serviços:

Ao término da execução, a contratada deverá realizar treinamento operacional para a equipe técnica da Câmara de Vereadores de Joinville, contemplando: operação do sistema de sonorização (processador, painel de controle, programação e operação cotidiana); operação do sistema de iluminação cênica e dimmerização (protocolo DMX); cuidados com o sistema acústico (baffles, painéis absorventes); operação dos quadros de distribuição elétrica. O treinamento deverá ter duração mínima de 8 (oito) horas e incluir manual de operação e manutenção.

( ) Não se aplica ao objeto.

VI) necessidade de transição contratual (período de backup ou permissão de acesso aos resultados da execução contratual, ainda que já tenha se encerrado a vigência do contrato, etc.):

Após o recebimento definitivo da obra, a contratada deverá disponibilizar, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas operacionais da equipe da Contratante.

( ) Não se aplica ao objeto.

VII) outras hipóteses quanto às obrigações acessórias da contratação:

A contratada deverá entregar, ao final da execução: documentação "as built" completa (em formato digital .dwg e .pdf); ART/RRT de execução; manuais de operação e manutenção de todos os sistemas instalados; certificados de garantia dos equipamentos; relatórios de comissionamento e testes dos sistemas de sonorização, acústica, iluminação e cabeamento estruturado.

( ) Não se aplica ao objeto.

e) **Providências prévias à celebração do contrato** (que devam ser tomadas pela Câmara de Vereadores de Joinville).

Deverão ser adotadas as seguintes providências prévias pela Câmara de Vereadores de Joinville:

- (i) desocupação do Plenário e realocação temporária das sessões legislativas para espaço alternativo;
- (ii) remoção prévia de equipamentos e bens patrimoniais existentes no Plenário que não sejam objeto da demolição;
- (iii) disponibilização dos projetos executivos completos em formato digital para as licitantes.

( ) Não se aplica ao objeto.

f) **Contratações correlatas ou interdependentes.**

São contratações correlatas ou interdependentes:

- (i) Contrato nº 36/2025 – Elaboração dos Projetos Executivos da reforma (já concluído);
- (ii) Futura licitação para fornecimento e instalação de poltronas para auditório (172 unidades, modelo Marelli 1301 Arena ou equivalente), excluídas desta contratação;
- (iii) Futura licitação para fornecimento e instalação de telões de LED, excluídos desta contratação.

**As contratações (ii) e (iii) deverão ser coordenadas com o cronograma de execução da reforma, de modo que a instalação das poltronas e telões ocorra após a conclusão dos serviços de acabamento do Plenário.**

( ) Não se aplica ao objeto.

g) **Possíveis impactos ambientais** e medidas mitigadoras que serão adotadas.

Os principais impactos ambientais decorrentes da execução da reforma são: geração de resíduos de construção e demolição (RCD), emissão de ruído e poeira durante as fases de demolição e construção, e consumo de recursos naturais (água, energia). Medidas mitigadoras: elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com destinação adequada conforme Resolução CONAMA nº 307/2002; controle de emissão de poeira mediante umidificação e uso de tapumes; restrição de atividades ruidosas ao horário comercial; segregação e

reciclagem de materiais removidos quando viável; destinação dos resíduos a aterros e unidades de reciclagem licenciados, com apresentação de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e CDF (Certificado de Destinação Final).

( ) Não se aplica ao objeto.

#### **7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO OBJETO EM RELAÇÃO À NECESSIDADE DA CVJ.**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville é viável técnica e economicamente, sendo adequada para atender à necessidade de modernização e adequação do espaço legislativo. O objeto está devidamente especificado no projeto arquitetônico executivo (Contrato nº 36/2025), com quantitativos e custos estimados. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório para a contratação do objeto.

Joinville, 17 de abril de 2026.

Autores do Estudo Técnico Preliminar:

\_\_\_\_\_  
Nion Maron Dransfeld  
Chefe DPI / Engenheiro Civil

\_\_\_\_\_  
Odil Bernstorff Neto  
Chefe DTI

\_\_\_\_\_  
André Guilherme Teuber  
Chefe DSTOR